

INTERESSADA: ESCOLA MODELO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM  
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM  
PATOLOGIA – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E  
SEGURANÇA  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA EDENISE GALINDO GOMES  
PROCESSO Nº 80/2008

**PARECER CEE/PE Nº 67/2009-CEB**

**APROVADO PELO PLENÁRIO EM 01/06/2009**

---

## **I – RELATÓRIO:**

A Escola Modelo Profissionalizante de Enfermagem solicita a este Conselho Renovação de Autorização do Curso Técnico em Radiologia, apresentando a seguinte documentação:

### 1. Instrução inicial

- Relatório das ações desenvolvidas pela instituição nos quatro anos de oferta do curso autorizado, de Técnico de Nível Médio em Radiologia;
- Plano de curso vivenciado, em CD;
- Parecer CEE/PE nº 66/2004-CEB;
- Cópia de portaria de autorização de curso;
- Plano de capacitação docente;
- Certidões negativas do INSS;
- Modelo de diploma adotado.

### 2. Instrução inicial

- Plano de curso – CNCT;
- Quadro de pessoal docente e técnico, com as respectivas comprovações de formação;
- Ofício nº 24/2009 encaminhando documentação solicitada pela Comissão de Especialistas da SECTMA;
- Relatório da comissão de especialistas da SECTMA.

## **II – ANÁLISE:**

Autorizada à oferta do Curso Técnico em Radiologia, à época, Área de Saúde, desde o ano de 2004, a Escola Modelo Profissionalizante em Radiologia solicita a este Conselho renovação da autorização com alteração da Matriz Curricular, originando o Processo CEE/PE nº 80/2008.

Distribuído em 02/09/2008, apreciado preliminarmente por esta relatoria, o processo foi encaminhado à SECTMA em 28/10/2008 para visita *in loco* de Comissão de Especialistas, a fim de comprovar as condições de continuidade da oferta do Curso Técnico em Radiologia.

A SECTMA, através da Portaria nº 058/2009 constituiu a Comissão de Especialistas, formada por José Sueles da Silva (coordenador), Sonia Verônica Veríssimo de Souza Dantas, especialista, e Marly Soares Lima Sales, representante da GRE Recife Sul.

Com a visita da Comissão em 10/03/2009, foi gerado o respectivo relatório, do qual serão destacados os aspectos que subsidiarão a presente análise e o voto, a seguir relacionados:

1. a matriz curricular vivenciada é a que está autorizada pelo Parecer CEE/PE nº 06/2004;
2. a instituição solicita alteração da matriz curricular referida para adequação às demandas do mundo trabalho, com constante mudança e desenvolvimento;
3. a equipe técnica e docente possui formação compatível para atuação no curso autorizado;
4. a escrituração escolar dos alunos e o registro de aulas apresentaram algumas lacunas que foram orientadas pela comissão para as devidas providências;
5. Os espaços físicos são adequados e, apenas a biblioteca precisa de espaço maior, bem como de maior e mais adequado acervo bibliográfico. A instituição apresentou nota fiscal de aquisição de novos livros para a biblioteca;
6. em relação à acessibilidade, a escola atende ao mínimo exigido pela Lei Federal nº 10.098/2000;
7. orientada pela Comissão a instituição apresentou novo Plano de Capacitação Docente, em conformidade com as orientações;
8. a organização curricular está estruturada em seis módulos, com 1200 horas de teoria/prática e 400 de estágio obrigatório. Acrescente-se que esta carga horária corresponde a determinada no novo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;
9. o Plano de Curso apresenta as bases tecnológicas, habilidades, conteúdos, perfil e competências a serem adquiridas pelos alunos, bem como critérios de acesso, formato da avaliação (nota 7,0 para aprovação) e exigência legal de frequência superior a 75%;
10. o laboratório de radiologia é adequado às necessidades do exercício prático dos alunos, com equipamentos novos, tecnologia atual e boa manutenção;
11. a Matriz Curricular, com as alterações propostas, encontra-se, a seguir, transcrita e apresenta reorganização dos módulos, das disciplinas, da carga horária, bem como substituição de várias disciplinas, segundo informa a instituição e consta no relatório da Comissão. Esta relatoria entende a necessidade dessas substituições que visam a adequar o curso às demandas do mundo do trabalho, em constante atualização dos processos, procedimento e resultados, especialmente, na área e tecnologia que envolve as aplicações desde a simples radiologia até os princípios da medicina nuclear. Em que pese a ética ser contemplada como componente curricular, recomenda-se que a mesma seja também tratada com transversalidade nas demais disciplinas;
12. diferentemente de outros procedimentos das Comissões de Especialistas, neste processo consta relatório, em separado, de técnica do CRTR – Conselho Regional de Técnicos em Radiologia, integrante da Comissão, no qual a mesma reitera observações encontradas no relatório geral da Comissão, bem como outras exigências mais específicas da área de atuação e segurança de quem lida com ionização e radiação, na perspectiva de assegurar qualidade, segurança e competência aos técnicos desse curso. Com isto, reafirma-se o rigor necessário ao desempenho das atividades que correspondem às competências específicas dessa área de formação.

Segue abaixo a matriz curricular:

**ESCOLA MODELO PROFISSIONALIZANTE DE ENFERMAGEM  
MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

MÓDULOS	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
I	Informática Aplicada a Radiologia	30
	Anatomia e Fisiologia Humana	50
	Bases Físicas das Radiações Ionizantes I	40
	Psicologia e Relação Humana	40
	Ética e Legislação	40
II	Administração Aplicada à Radiologia'	30
	Radiologia I (Introdução à Radiologia e Equipamentos e Acessórios em Radiologia	80
	Anatomia e Fisiologia Aplicada a Radiologia	50
	Bases Físicas das Radiações Ionizantes II	40
III	Primeiros Socorros	40
	Radiologia II	80
	Inglês Técnico	30
	Princípios Básicos da Radioterapia	50
IV	Radioisotopos	30
	Radiologia III	80
	Proteção e Higiene da Radiação	40
	Mamografia	50
V	Radiologia Industrial	30
	Meios de Contraste	60
	Radiologia IV	80
	Princípios Básicos da Medicina Nuclear	30
VI	Radiologia V	80
	Radiologia em Situações de Emergência	20
	Técnicas Radiológicas em Leitos e Blocos Cirúrgicos	40
	Modalidades Radiológicas (Hemodinâmica, TC e RM)	60
<b>Carga Horária Teórica</b>		<b>1200 horas</b>
<b>Estágio Curricular Obrigatório</b>		<b>400 horas</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1600 horas</b>

### III – VOTO:

Considerando a análise realizada no documento do Processo CEE/PE nº 80/2008, esta relatoria vota favoravelmente:

1. pela renovação da autorização de oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, do Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ofertado pela Escola Modelo Profissionalizante de Enfermagem, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 73 – Torre – Recife/PE, por um prazo de quatro anos, bem como considera autorizada e sua adequação ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
2. pela nova Matriz Curricular proposta pela instituição;

3. pelo cumprimento das observações e exigências, ainda, constantes dos Relatórios da Comissão de Especialistas, recomendando-se que a SECTMA acompanhe o cumprimento das demandas, atribuindo-se um prazo de 90 dias para a cobertura das exigências, pela instituição;
4. que tal acompanhamento deva ser objeto de Relatório da SECTMA a este Conselho, o qual será incorporado ao presente processo, após conhecimento deste relatoria.

É o voto.

Dê-se ciência à interessada e à SECTMA.

#### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 1º de junho de 2009.

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente  
MARIA EDENISE GALINDO GOMES – Relatora  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA  
JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
MARIA BEATRIZ PEREIRA LEITE

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 1º de junho de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ  
Presidente